Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 4.012/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar a Comissão Técnica do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o inciso VIII ao Art. 3.º da Lei n.º 4.012, de 19 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

VIII – Um Representante Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 3.º do Art. 4.º da Lei n.º 4.012, de 19 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º .....

§ 3.º A Comissão se reunirá, ordinariamente, todas as primeiras segundas-feiras de cada mês, às 13 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

....." *(NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração